

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTO DE PREÇOS N.º 008/2017

- OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.
- APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:
 DIA 31 DE MARÇO DE 2017 ATÉ ÀS 14:00 h (QUATORZE HORAS).
- ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:
 DIA 31 DE MARÇO DE 2017 ÀS 14:00 h (QUATORZE HORAS).
- Emissão: 16 de Março de 2017.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário.

- LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação Rua Álvaro Correia de Faria, 82, Centro, Santa Rita de Minas CEP 35326-000.
- CONSULTAS AO EDITAL: na sala da comissão permanente de licitações à Rua Álvaro Correia de Faria, 82, Centro, Santa Rita de Minas CEP 35326-000.
- ESCLARECIMENTOS: através do telefone (33) 3326-6000



Estado de Minas Gerais

EDITAL

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DE MIANS – MG.

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 009/2017 MODALIDADE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO №. 008/2017 DATA DA ABERTURA: 31 DE MARÇO DE 2017.

HORÁRIO: a partir das 14:00 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas, Rua Álvaro Correia de Faria, 82, Centro,

Santa Rita de Minas CEP 35326-000.

O Município de Santa Rita de Minas por intermédio do Prefeito Sr. ADEMILSON LUCAS FERNANDES, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº. 286/2008 (regulamenta o Pregão), Decreto Municipal nº. 003/2013 (regulamenta o Registro de Preço) com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que se acha aberta licitação na modalidade Pregão Presencial de Registro de Preços, do tipo Menor Preço por lote — Processo Administrativo nº 009/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 008/2017 objetivando o registro de preço para aquisição de material hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita de Minas, relacionados no Anexo I, que integra o presente edital.

I - DO OBJETO

- 1.1 A presente Licitação tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de fornecedor, objetivando a aquisição de material hospitalar para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita de Minas, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 1.2 O Município não se obriga a adquirir/utilizar da(s) Licitante(s) Vencedora(s) os quantitativos indicados no Termo de Referência e na Planilha de Preços, anexos a este Edital, podendo realizar licitação específica para a aquisição dos materiais, ou utilizar-se de outros meios legais, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do § 4º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
- 1.3 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.4 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 1.5 A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas, no seu departamento de Compras e Licitações, Rua Álvaro Correia de Faria, 82, Centro, Santa Rita de Minas CEP 35326-000 iniciando-se no dia **31 de Março de 2017**, às **14:00** horas e será conduzida por seu Pregoeiro Sr. Enilson Gonçalves Leite com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão, Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;



- 2.2 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;
- 2.3 Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referirse ao mesmo CNPJ/MF constante da proposta de preços, exceto no caso das filiais em que as certidões são emitidas com CNPJ da matriz;
- 2.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 2.4.1 Concordatárias ou em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.4.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas:
- 2.4.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si (justificativa: O objeto da licitação não é complexo e é de pequeno vulto).
- 2.4.4 Cujos diretores, responsáveis legais, ou técnicos, membros do Conselho Consultivo, Deliberativo ou Administrativo ou sócios, que pertençam, ainda, que parcialmente, a empresa do mesmo grupo que estejam participando desta licitação;
- 2.4.5 Inadimplentes com o Município ou cujo(s) diretor(es) tenha(m) participado(s) de outra empresa que, também, se tornou inadimplente com o Município; e
- 2.4.6 Estrangeiras que não funcionem no País.

III - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 3.1 A proponente deverá apresentar para credenciamento:
- 3.1.1 Contrato social vigente;
- 3.1.2 Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4°, da Lei Federal nº 10.520/2002, (modelo anexo).
- 3.1.3 Declaração que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei (opcional), inclusive nova redação dada pela Lei complementar nº 147/2014.
- 3.1.4 Se credenciado, documento com firma reconhecida que o credencie a participar deste procedimento administrativo, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, que venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identidade ou outro equivalente.
- 3.2 Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante.
- 3.3 O Pregoeiro deixa claro que não serão fornecidos aos licitantes cópias reprográficas de quaisquer dos documentos solicitados, sendo assim, toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Santa Rita de Minas, sob pena de não credenciamento.



- 3.4 A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra da 1ª parte do item seguinte.
- 3.5 O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.
- 3.6 Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a Declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.
- 3.7 Os documentos para credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados no ato do credenciamento a fim de comprovar sua autenticidade.

IV - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS

- 4.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados neste Edital, em envelopes distintos, devidamente, fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:
- 4.1.1 Envelope A: Proposta de Preços
- 4.1.2 Envelope B: composto pelos Documentos de Habilitação, exigidos neste Edital.
- 4.1.3 Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope A - Proposta de Preços A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas Rua Álvaro Correia de Faria, 82, Centro, Santa Rita de Minas CEP 35326-000 Processo Administrativo nº. 009/2017 Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 008/2017 Proposta

Envelope B - Documentos de Habilitação A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas Rua Álvaro Correia de Faria, 82, Centro, Santa Rita de Minas CEP 35326-000 Processo Administrativo nº. 009/2017 Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 008/2017 Habilitação

- 4.2 Na Proposta de Preços deverá conter especificação dos materiais, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
- 4.2.1 constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, ressaltando-se que impressos anexados à proposta não precisam ser assinados e rubricados;
- 4.2.2 Indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e se houver endereço eletrônico (*e-mail*), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, CPF, se houver endereço eletrônico (*e-mail*), telefone de contato.



- 4.2.2.1 As informações do item anterior são imprescindíveis e, caso venham a ocorrer alterações, as mesmas deverão ser obrigatoriamente informadas a Prefeitura de Santa Rita de Minas, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital;
- 4.2.3 ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 4.2.4 ser apresentada com cotação de preço fixo e irreajustável, na forma do Anexo I (Planilha de Preços), para um período de 03 (três) meses, exceto em casos que ocorram <u>fatos supervenientes</u> devidamente comprovados pela Administração, devendo assim ser mantido o equilíbrio econômico-financeiro da avença.
- 4.2.4.1 Os preços deverão ser expressos em R\$ (reais), tanto em algarismos e total geral por extenso.
- 4.2.5 constar preço por item, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- 4.2.6 especificação clara e completa do item oferecido, obedecida a mesma ordem constante deste Edital e seus Anexos, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 4.2.6.1 o licitante deverá cotar todos os itens do(s) lote(s) de seu interesse constantes da proposta.
- 4.2.6.2 Fica estabelecido que o Lote I é EXCLUSIVO para Microempresa ou empresa de Pequeno Porte conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar 147/2014.
- 4.2.7 os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas com taxas, impostos, lucros, seguros, transporte, encargos sociais e demais obrigações necessárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 4.3 quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 4.4 serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4.5 a apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.6 será desclassificada a proposta que contiver mais de uma marca informada.
- 4.7 os preços deverão ser propostos considerando-se que a entrega do objeto licitado será efetuada no Município de Santa Rita de Minas conforme solicitado pelo Departamento de Compras, de acordo com a necessidade, em local adequado e seguro, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

- 5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- 5.1.1 Nome, endereço, CNPJ;
- 5.1.2 Número do processo e do Pregão;



- 5.1.3 Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 5.1.4 Prazo de validade da proposta de, no mínimo sessenta dias;
- 5.1.5 Descrição clara do item cotado, com indicação da quantidade e **marca**, de acordo com as especificações do Anexo I;
- 5.1.6 Prazo de entrega dos materiais será a partir do Pedido de Compra expedido pelo setor responsável, devendo ser efetuada em até 05 (cinco) dias na sede do Município de Santa Rita de Minas.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

- 6.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter:
- 6.1.1 registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 6.1.3 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.5 prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- 6.1.6 Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.7 Prova de Regularidade referente a Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 6.1.8 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 6.1.9 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- 6.1.10 Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- 6.1.11 Alvará de Localização e Funcionamento;
- 6.1.12 Alvará da Vigilância Sanitária Municipal;
- 6.1.13 Declaração da empresa participante de cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, disposto no Inciso V, Art. 27, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subseqüente (modelo anexo);
- 6.1.14 Declaração de elaboração independente de proposta (modelo anexo);
- 6.1.15 Declaração de que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários, pessoas com qualquer vínculo empregatício com o Município de Santa Rita de Minas (modelo anexo);
- 6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 6.3 Disposições Gerais da Habilitação



- 6.3.1 Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.
- 6.3.2 A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.
- 6.3.3 Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que tratam este item os documentos cuja validade é indeterminada.
- 6.3.4 Os licitantes poderão se cadastrar previamente na Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas e substituir os documentos de habilitação por Certificado de Registro Cadastral CRC, devendo obedecer aos mesmos critérios fixados nos subitens anteriores para tal.
- 6.3.5 Só será aceito Certificado de Registro Cadastral CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas/MG complementado por todos os demais documentos e declarações solicitadas que não constem ou que estejam com validade vencida no CRC, conforme solicitação do Edital.

VII - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 7.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal nº. 286/2008 (regulamenta o Pregão), Decreto Municipal nº. 003/2013, (regulamenta o Registro de Preço) com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinado.
- 7.2 No local e hora estabelecidos neste Edital, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, conforme os itens deste Edital, poderes para formulação de ofertas, lances verbais e prática dos demais atos do certame, bem como apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.
- 7.3 Declarado encerrado o credenciamento e aberta da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novas licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 7.3.1 No início da sessão de abertura ou recebimento das propostas serão submetidos aos participantes credenciados e demais pessoas presentes uma lista de presença, contendo nome, CPF ou RG, empresa que representa e cargo.
- 7.4 Os envelopes contendo as Propostas de Preços serão abertos e seus conteúdos conferidos e rubricados.
- 7.4.1 Os recebimentos dos envelopes de habilitação e propostas ocorrerão com protocolo de recebimento, indicando data e hora do recebimento, expresso no próprio envelope.
- 7.5 na abertura do envelope Proposta de Preços, não serão permitidas retificações que possam interferir no resultado final do Pregão, ressalvadas as hipóteses destinadas a sanarem equívocos e falhas, e evidentemente, não prejudiciais, condição que será aferida na ocasião pelo pregoeiro.
- 7.6 A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente na sessão, com poderes para esse fim, do mesmo modo, a falta do CNPJ e/ou do endereço completo também poderá ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope documentação, em obediência ao princípio da competitividade.



7.7 - Será automaticamente eliminada do Certame a licitante que, por qualquer motivo, venha entregar os envelopes em outro local ou depois do prazo (*em hora e data*) estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 As propostas serão julgadas e adjudicadas para o registro de preço, pelo menor preço por lote, por um período de 12 (doze) meses depois de cumpridas todas as etapas definidas neste Edital, inclusive conferida às planilhas de formação de preços.
- 8.2 O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço por lote e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 8.3 Caso não sejam verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará até o máximo de 03 (três) propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.3.1 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.3.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.3.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.3.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.3.5 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.3.6 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.4 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 8.5 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, do valor apresentado pelo primeiro classificado, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, sendo da responsabilidade da Comissão de Avaliação a recusa de materiais que não atendam à qualidade solicitada.
- 8.6 O Pregoeiro motivará a manifestação da intenção de interpor recurso no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias.



- 8.7 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto correspondente.
- 8.8 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, facultativamente poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio.
- 8.9 Serão desclassificadas as propostas que:
- 8.9.1 descumprirem os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;
- 8.9.2 apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar no prazo de 24 horas, a partir da assinatura da ata, sua viabilidade, por meio de documentação fiscal que comprove que os custos dos insumos serão coerentes com o mercado;
- 8.9.2.1 a comprovação por parte do Pregoeiro e da Equipe de Apoio de que os preços são inexeqüíveis, torna desclassificada a proposta anteriormente declarada vencedora, sendo declarada vencedora a licitante colocada em segundo lugar, que cumpra as normas do edital.
- 8.9.3 apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 8.9.4 apresentarem proposta alternativa:
- 8.9.5 forem omissas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.10 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.
- 8.11.1 A Ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, valores das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, deverá ser assinada no final da sessão pelos licitantes.

IX - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1 Até 02 (dois) dias, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 9.2 Não será conhecida a petição de impugnação enviada por *fac-símile* ou fora do respectivo prazo legal ou protocolizada em local que não seja no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Álvaro Correia de Faria, 82, Centro, Santa Rita de Minas CEP 35326-000.
- 9.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, com a mesma formalidade do ato anterior.

X - DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para



apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na preclusão do direito de interpor recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 10.3 O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos, via *fac-símile* ou fora dos respectivos prazos legais.
- 10.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala de licitações do Município, nos dias úteis, no horário de 08:00 à 17:00 h.

XI. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Caso não haja recurso, a adjudicação do objeto do presente Certame será viabilizada pelo Pregoeiro.
- 11.2 Após a adjudicação do objeto ao respectivo licitante vencedor, a homologação da licitação será efetivada pela Autoridade Competente.

XII - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com as licitantes classificadas em primeiro lugar para os materiais, obedecendo os preços constantes da nova proposta escrita, com os valores recalculados proporcionalmente com o informado na Planilha de Preços.
- 12.1 O Município de Santa Rita de Minas convocará formalmente as licitantes classificadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 12.1.1 No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.
- 12.2 Caso um licitante primeiro colocado seja convocado e não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, o Município, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, registrará outro licitante, na ordem de classificação.
- 12.3 O resultado da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será, em qualquer hipótese, publicado em jornal local de circulação diária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

XIII - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 As entidades Administrativas interessadas em utilizar o presente Registro de Preços como Carona, deverão proceder o pedido Prévio de Carona, mediante solicitação escrita até a data da abertura do Pregão, onde serão incluídos automaticamente na Ata de sessão e julgamento e na Ata do Registro de Preços.
- 13.2 Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta a Prefeitura, em conformidade com o item 13.1, desde que devidamente comprovada a vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.



- 13.3 Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 13.4 O Departamento de Compras da Prefeitura de Santa Rita de Minas será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

XIV - DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1 Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do futuro Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.
- 14.2 Apos homologação deste certame, a Licitante Vencedora que receber a convocação para assinatura de contrato, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito.
- 14.3 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Licitante Vencedora e aceita pela Administração.
- 14.4 Se a Licitante Vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o órgão gerenciador do Registro de Preço, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII do art. 4º Lei em comento.
- 14.5 Os licitantes incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 14.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.
- 14.7 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas, devendo manter durante a vigência do contrato as mesmas condições da habilitação.

XV - DO PRAZO E CONDIÇÕES P/ ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

- 15.1 A(s) vencedora(s) deverá(ão) assinar a Ata dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação feita pelo Município.
- 15.1.1 O objeto desta licitação deverá ser iniciado mediante ordem de compra emitida pelo Setor de Compras, contados a partir da assinatura do recebimento da mesma.
- 15.2. A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada.



XVI – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 16.1 O Município estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de contrato, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade, através da Assessoria de Controle Interno ou quaisquer outros meios.
- 16.2 Constatadas irregularidades na execução contratual, o Contratante solicitará a sua rescisão e indenização aos cofres públicos dos prejuízos causados.

XVII - DA ENTREGA:

- 17.1. A entrega dos produtos licitados se dará na sede do Município, por conta da empresa vencedora desta Licitação, diretamente nos locais indicados pelo Departamento de Compras, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
- 17.2. No ato da entrega deverá obedecer:
- 17.2.1. Especificações técnicas os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc.
- 17.2.2. Se o material constar da relação da Portaria nº 344, a empresa deverá apresentar no ato da entrega do produto, autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA.
- 17.2.3. Embalagem o material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.
- 17.2.4. Os materiais devem ser entregues dentro do prazo de validade constante no Edital, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.
- 17.3. Certificado de Cumprimento das Boas Práticas de Fabricação poderá ser exigido que o fornecedor apresente no ato da entrega do produto, cópia do certificado das boas práticas de fabricação, e/ou cópia da publicação no Diário Oficial da União DOU.
- 17.3.1. O Certificado deverá observar qual a linha produtiva que foi certificada e se a mesma corresponde aos materiais objeto da licitação, estando nele certificados os sólidos, líquidos e injetáveis e/ou dos produtos fabricados pela empresa.
- 17.3.2. O relatório de Inspeção emitido pelas Vigilâncias locais, não substitui o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, nem vale como documento.
- 17.4. Os órgãos integrantes da administração municipal poderão solicitar entregas semanais, quinzenais ou mensais a critério da administração, inclusive unitárias.
- 17.5. A empresa deverá fazer a entrega dos materiais em veículo apropriado para o transporte dos mesmos.
- 17.5.1. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) também descarregar e armazenar os materiais, nos locais indicados pelo Departamento de Compras, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos no transporte e descarga.
- 17.6 os materiais deverão ser de ótima qualidade, sendo que a qualidade dos mesmos serão atestados por Comissão designada para avaliação, sendo que os materiais que não atenderem ao quesito qualidade em conformidade com o edital, serão recusados, e a CONTRATADA deverá



substituí-lo no prazo máximo de 01 (um) dia útil por outro de ótima qualidade, no mesmo preço acordado, sob pena de rescisão contratual.

17.7 é da responsabilidade das Comissões próprias o recebimento, conferência, recusa ou solicitação de amostra para a devida comprovação.

XVIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.
- 18.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida.
- 18.3 O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente em nome da Contratada, boleto bancário ou em cheque nominal à empresa vencedora.
- 18.4 A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do processo administrativo e nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 18.5 Deverá acompanhar a Nota Fiscal, a prova de regularidade para com o FGTS, prova de regularidade para a Fazenda Federal e prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, sob pena de devolução da mesma.
- 18.6 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- 18.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 18.8 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XIX - DAS PENALIDADES

- 19.1 A recusa pelo licitante em efetuar a entrega do(s) item(s) adjudicado(s), acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- 19.2 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- 19.3 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
- 19.3.1 ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- 19.3.2 apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- 19.3.3 retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- 19.3.4 não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;



- 19.3.5 comportamento inidôneo;
- 19.3.6 cometimento de fraude fiscal;
- 19.3.7 fraudar a execução do contrato;
- 19.3.8 falhar na execução do contrato;
- 19.3.9 entregar materiais de má qualidade;
- 19.3.10 entregar materiais que não correspondam a marca proposta.
- 19.4 Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 19.5 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 19.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1 É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.
- 20.2 A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo administrativo ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.
- 20.3 O Departamento de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

XXI - DA VIGÊNCIA

21.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

XXII - DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILIBRIO DOS PREÇOS

- 22.1 A repactuação/reequilíbrio, visando a adequação aos novos preços de mercado e desde que observado o interregno mínimo de 03 (três) meses, contados da data de assinatura da Ata de Compromisso, o preço consignado no conseqüente Contrato poderá ser repactuado/reequilibrado, tanto para mais como para menos, devendo a comprovação ser baseada no preço do dia de cada trimestre, conforme comprovação através de documento fiscal correspondente ao trimestre anterior e documento fiscal emitido no período solicitado, exceto em casos que ocorram fatos supervenientes devidamente comprovados pela Administração, deverá ser mantido o equilíbrio econômico-financeiro da avença.
- 22.2 os novos preços deverão ser republicados a cada 03 (três) meses, durante a vigência do contrato, e seus valores comunicados à Contratada.



XXIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 23.1 O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado:
- 23.1.1 A pedido, quando:
- 23.1.1.1 comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 23.1.1.2 o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;
- 23.1.1.3 o seu preço registrado se tornar, comprovadamente elevado em função dos preços de mercado que comprovem o custo do material.
- 23.1.2 Por iniciativa do Município, quando:
- 23.1.2.1 o Fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 23.1.2.2 o Fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida durante a vigência do contrato;
- 23.1.2.3 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 23.1.2.4 o Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 23.1.2.5 o fornecedor entregar materiais que não correspondam às marcas e qualidades propostos;
- 23.1.2.6 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes.
- 23.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município.
- 23.3 Na hipótese de cancelamento do registro de alguma licitante vencedora, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais licitantes a nova ordem de registro.

XXIV - DAS DIPOSIÇÕES GERAIS:

- 24.1 Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias e horário de expediente, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas à Rua Álvaro Correia de Faria, 82, Centro, Santa Rita de Minas CEP 35326-000 Telefone: (33) 3326-6000 Enilson Gonçalves Leite (pregoeiro).
- 24.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no setor de Licitações.
- 24.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todo as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.
- 24.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.



- 24.5 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica acompanhadas do original para autenticação pela CPL e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade.
- 24.6 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 24.7 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).
- 24.8 São anexos deste edital:

ANEXO I - Modelo de Planilha/Proposta;

ANEXO II - Modelo de Credenciamento:

ANEXO III – Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;

ANEXO V – Modelo Declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO VI - Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF) e Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações;

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII - Termo de Referência;

ANEXO IX – Declaração de que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários, pessoas com qualquer vínculo empregatício com o Município de Santa Rita de Minas.

24.9 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca do Município de Caratinga, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas - MG – 16 de Março de 2017.

ADEMILSON LUCAS FERNANDES Prefeito Municipal de Santa Rita de Minas



Estado de Minas Gerais

ANEXO I

O I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - MODELO PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL							
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017							
EMPRESA:		CNPJ:					
ENDEREÇO:							
LOCAL:	DATA:/	/2017.					
TELEFONE:	E-MAIL						
Validade da proposta: 60 dias -	- Prazo de entrega: conforme Edital - Condição de r	pagamento: conforme Edital					

LOTE - UM

O Lote I é EXCLUSIVO para Microempresa ou empresa de Pequeno Porte conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar 147/2014.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade referencial	Marca	Unitário	Total
01	Abaixador de língua com 100 unidades	Pacote	100			
02	Agua destilada 5000 ml	Galão	100			
03	Água oxigenada 10 vol 1000 ml	Frasco	48			
04	Agulha descartável 13 x 4,5	Caixa	50			
05	Agulha descartável 20 x 5,5 com 100 unidades	Caixa	50			
06	Agulha descartável 25 x 7	Caixa	50			
07	Agulha descartável 25 x 8	Caixa	50			
08	Agulha descartável 40 x 12 com 100 unidades	Caixa	50			



Item	Descrição	Unidade	Quantidade referencial	Marca	Unitário	Total
09	Álcool 70 % 1000 ml	Frasco	200			
10	Álcool Absoluto 99,8% 1000ml	Frasco	120			
11	Álcool Comum 92,8% 1000 ml	Frasco	120			
12	Álcool Gel 500 gramas	Frasco	96			
13	Álcool Iodado 0,1% 1000ml	Frasco	48			
14	Algodão Hidrófilo 500 gramas	Rolo	120			
15	Almotolia Âmbar 250 ml	Unid	30			
16	Almotolia Âmbar 500 ml	Unid	30			
17	Almotolia Transparente 250 ml	Unid	30			
18	Almotolia Transparente 500 ml	Unid	30			
19	Aparelho de Glicemia ONCALL PLUS (Equipamento Padronizado)	Unid	30			
20	Aparelho de Pressão Adulto c/ estetoscópio	Unid	30			
21	Atadura de Crepe 10 cm x 3 m c/ 12 unidades	Pacote	1.000			
22	Atadura de Crepe 12 cm x 3 m c/ 12 unidades	Pacote	1.000			
23	Atadura de Crepe 15 cm x 3 m c/ 12 unidades	Pacote	1.000			
24	Atadura de Crepe 20 cm x 3 m c/ 12 unidades	Pacote	1.000			
25	Campo Operatório 45 x 50 c/ 50 unidades	Pacote	50			
26	Cateter intravenoso nº 20	Unid	1.000			
27	Cateter intravenoso nº 24	Unid	1.000			
28	Cateter intravenoso nº 22	Unid	1.000			
29	Cateter tipo óculos para oxigênio	Unid	600			



Estado de Minas Gerais

Item	Descrição	Unidade	Quantidade referencial	Marca	Unitário	Total
30	Coletor de Incontinência Urinaria c/ preservativo	Unid	200			
31	Coletor de material perfuro cortante 07 litros	Unid	60			
32	Coletor de material perfuro cortante 13 litros	Unid	120			
33	Coletor de material perfuro cortante 20 litros	Unid	100			
34	Coletor de Urina sistema fechado 2000 ml	Unid	200			
35	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 c/ 500 unidades 9 fios	Pacote	1.500			

VALOR TOTAL DO LOTE UM

LOTE - DOIS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade referencial	Marca	Unitário	Total
36	Equipo macrogotas com injetor lateral	Unid	2.000			
37	Escova Cervical Ginecológica estéril c/ 200 unidades	Pacote	20			
38	Esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5 m	Rolo	120			
39	Esparadrapo micropore 10 cm x 4,5 m	Rolo	120			
40	Esparadrapo micropore 5 cm x 4,5 m	Rolo	120			
41	Espátula de Ayres c/ 100 unidades	Pacote	50			
42	Especulo descartável lubrificado tamanho G	Unid	1.000			
43	Especulo descartável lubrificado tamanho M	Unid	1.500			
44	Especulo descartável lubrificado tamanho P	Unid	1.500			
45	Éter Comercial 1000 ml 20%	Frasco	45			



Estado de Minas Gerais

Item	Descrição	Unidade	Quantidade referencial	Marca	Unitário	Total
46	Fio Catguth Cromado nº 1.0 c/ agulha c/ 24 unidades 3CM	Caixa	10			
47	Fio Catguth Cromado nº 2.0 c/ agulha c/ 24 unidades 3CM	Caixa	10			
48	Fio Catguth Cromado nº 3.0 c/ agulha c/ 24 unidades 3CM	Caixa	10			
49	Fio Catguth Cromado nº 4.0 c/ agulha c/ 24 unidades 3CM	Caixa	10			
50	Fio Catguth Simples nº 1.0 c/ agulha c/ 24 unidades	Caixa	10			
51	Fio Catguth Simples nº 2.0 c/ agulha c/ 24 unidades	Caixa	10			
52	Fio Catguth Simples nº 3.0 c/ agulha c/ 24 unidades	Caixa	10			
53	Fio Catguth Simples nº 4.0 c/ agulha c/ 24 unidades	Caixa	10			
54	Fio de Nylon nº 1.0 c/ agulha c/ 24 unidades 3CM	Caixa	15			
55	Fio de Nylon nº 2.0 c/ agulha c/ 24 unidades 3CM	Caixa	15			
56	Fio de Nylon nº 3.0 c/ agulha c/ 24 unidades 2CM	Caixa	15			
57	Fio de Nylon nº 4.0 c/ agulha c/ 24 unidades 2CM	Caixa	15			
58	Fita para autoclave 19 mm x 30 m	Rolo	120			
59	Fixador Citológico 100 ml spray	Frasco	24			
60	Fralda Descartável Geriátrica tamanho EXG	Unid	2.000			
61	Fralda Descartável Geriátrica tamanho G	Unid	4.000			
62	Fralda Descartável Geriátrica tamanho M	Unid	4.000			
63	Fralda Descartável Infantil tamanho EXG	Unid	2.000			
64	Fralda Descartável Infantil tamanho G	Unid	3.000			
65	Fralda Descartável Infantil tamanho M	Unid	3.000			
66	Gaze Tipo Queijo 9fios 91X91	Pacote	100			



Estado de Minas Gerais

Item	Descrição	Unidade	Quantidade referencial	Marca	Unitário	Total
67	Gel para Ultrassonografia 1000 gr	Frasco	12			
68	Glutaraldeido 28D 1000 ml	Frasco	24			
	VALOR TOTAL DO LOTE DOIS					

LOTE - TRÊS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade referencial	Marca	Unitário	Total
69	Iodopovidona Degermante 1000 ml	Frasco	96			
70	Iodopovidona Tópico 1000 ml	Frasco	96			
71	Kit Papanicolau G	Kit	1.000			
72	Kit Papanicolau M	Kit	1.500			
73	Kit Papanicolau P	Kit	1.500			
74	Lamina de bisturi nº 11 c/ 100 unidades	Caixa	10			
75	Lamina de bisturi nº 15 c/ 100 unidades	Caixa	10			
76	Lamina de bisturi nº 21 c/ 100 unidades	Caixa	10			
77	Lamina de bisturi nº 23 c/ 100 unidades	Caixa	10			
78	Lamina de microscopia fosca c/ 50 unidades	Caixa	30			
79	Lençol descartável 50 x 50 cm	Rolo	60			
80	Lençol descartável 70 x 50 cm	Rolo	100			
81	Luva Cirúrgica Estéril n7,0	Par	1.000			
82	Luva Cirúrgica Estéril n7,5	Par	1.000			



Estado de Minas Gerais

VALOR TOTAL DO LOTE TRÊS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade referencial	Marca	Unitário	Total
83	Luva Cirúrgica Estéril n8,5	Par	1.000			
84	Luva Cirúrgica Estéril nº 6,5	Par	1.000			
85	Luva Cirúrgica Estéril nº 8,0	Par	1.000			
86	Luva de Procedimento de Látex tamanho EXP c/ 100 unidades	Caixa	350			
87	Luva de Procedimento de Látex tamanho G c/ 100 unidades	Caixa	300			
88	Luva de Procedimento de Látex tamanho M c/ 100 unidades	Caixa	350			
89	Luva de Procedimento de Látex tamanho P c/ 100 unidades	Caixa	350			

LOTE - QUATRO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade referencial	Marca	Unitário	Total
90	Máscara descartável c/ elástico c/ 50 unidades	Caixa	100			
91	Mascara para nebulização adulto	Unid	15			
92	Mascara para nebulização infantil	Unid	15			
93	Papel Grau Cirúrgico 40 cm x 100 m	Unid	20			
94	Papel Grau Cirúrgico 60cmx100 m	Unid	40			
95	Papel toalha 20 x 23 cm c/ 1000 unidades	Pacote	200			
96	Sabonete liquido 1000 ml NEUTRO	Frasco	72			
97	Sabonete liquido 5000 ml NEUTRO	Galão	16			
98	Scalp nº 23	Unid	3.000			



Estado de Minas Gerais

Item	Descrição	Unidade	Quantidade referencial	Marca	Unitário	Total
99	Scalp nº 27	Unid	1.000			
100	Scalp nº 19	Unid	1.000			
101	Scalp nº 21	Unid	1.000			
102	Scalp nº 25	Unid	1.000			
103	Seringa 0,5ml 8mmx0,3mm	Unid	5.000			
104	Seringa descartável 01 ml c/ agulha 13 x 4,5	Unid	20.000			
105	Seringa descartável 03 ml c/ agulha 25 x 7,0	Unid	8.000			
106	Seringa descartável 05 ml c/ agulha 25 x 7,0	Unid	8.000			
107	Seringa descartável 10 ml c/ agulha 25 x 7,0	Unid	8.000			
108	Seringa descartável 20 ml c/ agulha 25 x 7,0	Unid	5.000			
109	Solução de Shiller 2% 1000 ml	Frasco	24			
110	Sonda Foley 30CC 02 vias no 10	Unid	50			
111	Sonda Foley 30CC 02 vias nº 12	Unid	50			
112	Sonda Foley 30CC 02 vias no 14	Unid	50			
113	Sonda Foley 30CC 02vias n16	Unid	50			
114	Sonda Foley 30CC 02vias n18	Unid	50			
115	Sonda Foley 30CC 02vias n20	Unid	50			
116	Sonda Gástrica nº 08	Unid	100			
117	Sonda Gástrica nº 10	Unid	100			
118	Sonda Gástrica nº 12	Unid	100			
119	Sonda Gástrica nº 14	Unid	100			



Estado de Minas Gerais

Item	Descrição	Unidade	Quantidade referencial	Marca	Unitário	Total
120	Sonda Gástrica nº 16	Unid	100			
121	Sonda Gástrica nº 18	Unid	100			
122	Sonda Gástrica nº 20	Unid	100			
123	Sonda Uretral nº 08	Unid	200			
124	Sonda Uretral nº 10	Unid	400			
125	Sonda Uretral nº 12	Unid	1.000			
	VALOR TOTAL DO LOTE QUATRO					

LOTE - CINCO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade referencial	Marca	Unitário	Total
126	Soro Fisiológico 0,9% 100 ml sistema fechado	Frasco	600			
127	Soro Fisiológico 0,9% 1000 ml sistema fechado	Frasco	400			
			·			

VALOR TOTAL DO LOTE CINCO

LOTE - SEIS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade referencial	Marca	Unitário	Total
128	Soro Fisiológico 0,9% 250 ml sistema fechado	Frasco	1.200			
129	Soro Fisiológico 0,9% 500 ml sistema fechado	Frasco	1.200			

VALOR TOTAL DO LOTE SEIS



Estado de Minas Gerais

LOTE - SETE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade referencial	Marca	Unitário	Total	
130	Soro Fisiológico para curativo 500 ml	Frasco	200				
131	Soro Glicofisiologico 500 ml sistema fechado	Frasco	1.000				
132	Soro Glicosado 5% 100 ml sistema fechado	Frasco	400				
133	Soro Glicosado 5% 1000 ml sistema fechado	Frasco	200				
134	Soro Glicosado 5% 250 ml sistema fechado	Frasco	1.500				
135	Soro Glicosado 5% 500 ml sistema fechado	Frasco	1.500				
136	Soro Ringer Lactado 500 ml sistema fechado	Frasco	500				
137	Termômetro Clínico Digital	Unid	40				
138	Termômetro Clínico Prismático	Unid	60				
139	Tira p/ Teste de Glicemia c/ 50 unidades	Caixa	100				
140	Vaselina liquida 1000 ml	Frasco	36				
	VALOR TOTAL DO LOTE SETE						

Assinatura do representante legal da empresa CPF



ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 009/2017 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017

CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A		(nome	da	propone	ente),
CNPJ nº	,	com	S	ede	à
		,	nº		,
Bairro		,		С	idade
, neste ato	representada pelo(s)	(sócios	ou c	liretores	com
qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidad	de, estado civil, profis	são e en	dereç	o), nom	neia e
constitui seu Procurador o Senhor (nome, RG,	CPF, nacionalidade,	estado	civil,	profiss	ão e
endereço), a quem confere amplo poderes para, junt	o ao Município de Sa	nta Rita	de M	inas, pr	aticar
os atos necessários com vistas à participação do outo	organte no Processo A	dministra	ativo	nº. 009/	2017,
na Modalidade Pregão Presencial nº. 008/2017, usa	ando dos recursos le	gais e a	comp	oanhand	lo-os,
conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para de	sistir de recursos, a	presenta	r lar	ices ve	rbais,
negociar preços e demais condições, confessar, trar	sigir, desistir, firmar	comprom	issos	ou acc	ordos,
receber e dar quitação, podendo ainda, substabele	cer esta em outrem,	com ou	sem	reserva	as de
iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.					
	de	de 20)17.		
Assinatura do repre	esentante legal		-		



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa		, C.N.P.J. nº	
sediada		,	
declara, sob as penas da	lei, que até a presente	data inexistem fatos imp	peditivos para sua habilitação
no Processo Administrat	ivo nº. 009/2017, na	modalidade Pregão I	Presencial nº. 008/2017 da
Prefeitura Municipal de	Santa Rita de Minas	e que cumpre todas	as exigências habilitatórias
constantes do ato convo	catório inerente ao m	encionado processo, c	iente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências poste	riores.		
Local e data,	, ,	_ de	de 2017.
	(assinatura do represe	entante legal da empres	 a)

^{*} Esta Declaração deverá ser entregue no credenciamento.



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO № 009/2017 PREGÃO PRESENCIAL № 008/2017 MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa					, inscrita	no CNP	J sob o nº
	por	intermédi	o de	seu	repr	esentant	e legal
Sr.(a)		, porta	dor d	o Doo	cumento	de	Identidade
nº, inscrito ne	o CPF	sob o nº			DECL	ARA, sol	o as penas
da Lei, que cumpre os requisitos leg	ais par	a qualificaçã	o como _				_ (incluir a
condição da empresa: Microempre	esa (M	E) ou Empr	esa de F	equeno	Porte (E	EPP)) , ar	t. 3º da Lei
Complementar n.º 123/2006 e que	não es	stá sujeita a	quaisqu	er dos i	mpedime	ntos do	§ 4º deste
artigo, estando apta a usufruir do trat	tamento	favorecido	estabeled	cido nos	arts. 42 a	a 49 da ci	tada lei.
		_de		_ de 20	17.		
	oinotur	a do represe					

^{*} Esta Declaração deverá ser entregue no credenciamento.



ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

-					, portador
da CI		CPF		res	sidente à rua/av
				, nº	, bairro
	,	cidade de	9		UF,
representante devidar			empresa		
	•		do Licitante), para fins do	•	tal acima citado,
declara, sob as penas	da lei, em e	special o a	art. 299 do Código Penal E	Brasileiro, que:	
proposta anexa não fo	i, no todo ou	ı em parte	neira independente pelo , direta ou indiretamente, i de fato da licitação acima d	nformado, discu	ıtido ou recebido
• •		•	exa não foi informada, disc citação acima citada, por		
		-	oor qualquer pessoa, influi ão acima citada quanto a		
` ' '	utido com q	ualquer o	ão será, no todo ou em utro participante potencia erida licitação;	•	· ·
	com ou rece	bido de q	ião foi, no todo ou em ualquer integrante da Pre	•	
(f) que está plenamen informações para firm		teor e da	extensão desta declaração	o e que detém p	olenos poderes e
	, em	de	de 2017.		
	Assin	atura do re	epresentante legal do licita	nte	



ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 009/2017 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa						CNP	J n.º
	, por	intermédio	de se	u repres	entante	e legal,	o(a)
Sr(a)	,	, portador(a	ı) da	Carteira	de l	dentidad	e nº
	e CPF N.º				, dec	clara, so	b as
penas da lei, para fins de	e cumprimento do disposto	no inciso XX	XXIII do	art. 7º da	Constit	uição Fe	deral,
acrescido pela Lei Feder	ral nº. 9.854, de 27 de ou	tubro de 199	9, que	não empre	ega mer	nor de de	ezoito
anos em trabalho noturno	o, perigoso ou insalubre e	que não emp	orega m	enor de d	ezessei	s anos.	
RESSALVA: Emprega m	enor, a partir de quatorze	anos, na con	idição d	e aprendiz	z ()		
(accipalar com "v" a rocc		ina)					
(assinaiar com x a ress	alva acima, caso verdadei	ra)					
Local e Data:	, de			de 201	7.		
	Nome e Assinatura de	o Representa	ante Leg	gal			



Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 009/2017. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017.

MINUTA DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº. _____ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____

OBJETO - Implantação do Registro de Preços para eventual Contratação de fornecedor, objetivando aquisição de material hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita de Minas, relativas ao desenvolvimento de suas atividades.

Totalivas de descrivorvimente de suas atividades.
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Compromisso de Fornecedor.
VALOR ESTIMADO correspondente ao(s) lote(s) vencido(s) por este compromissário.
Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas neste ato representada pelo Prefeito Sr. ADEMILSON LUCAS FERNANDES a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro a CONTRATADA, a empresa, CNPJ, situada, neste ato representado pelo Sr, portador do RG nº CPF nº, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório e na Lei Federal nº. 8.666, 21 de junho de 1993, têm entre si, justos e contratados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Implantação do Registro de Preços para eventual contratação de fornecedor, objetivando a aquisição de material hospitalar para atender a Secretaria Municipal de Saude de Santa Rita de Minas, relativas ao desenvolvimento de suas atividades, constantes do Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO - O fornecimento deverá ser realizado na forma e condições fixadas no presente instrumento, quando solicitado pelo(s) órgão(aos) constante(s) no resumo desta ata, ou para quaisquer outros órgãos/ unidades que vierem a aderir ao Contrato de Compromisso de Fornecimento durante o período de sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO - Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o COMPROMISSÀRIO FORNECEDOR estará obrigado a fornecer a **CONTRATANTE**, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula antecedente, o(s) material(is) objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – ACRÉSCIMO – Não será permitido acréscimo das quantidades estimadas do(s) material(is) constante(s) da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA PREFERÊNCIA - A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir do COMPROMISSÀRIO FORNECEDOR uma quantidade mínima do(s) material(is) objeto do presente compromisso, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS - A Prefeitura poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores (s) material(is) objeto do presente compromisso, vedada,



todavia, qualquer aquisição deste(s) material(is) por preço(s) superior(es) ao(s) que podem(riam) ser obtido(s) do COMPROMISSÀRIO FORNECEDOR pela execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO - Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a CONTRATANTE convocará o COMPROMISSÀRIO FORNECEDOR para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aperfeiçoe os contratos acessórios de fornecimento dos materiais por ela pretendidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA ORDEM DE FORNECIMENTO - As ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

CLÁUSULA NONA - DAS ESPECIFICAÇÕES - As ordens de Fornecimento ou instrumento equivalentes, descritos na cláusula anterior deverão conter:

- a Indicação da Dotação Orçamentária e disponibilidade (certificada pela Contabilidade);
- b Descrição do material, quantidade e valor constante da planilha do vencedor;
- c Assinatura e carimbo do requisitante e do ordenador de despesa;
- d Número de identificação da Ata de Registro de Preços;
- e Histórico adequado para garantia do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONVOCAÇÃO - Será facultada à Contratante convocar o COMPROMISSÀRIO FORNECEDOR para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de fornecimento quantos forem necessárias para o atendimento de suas necessidades, respeitado o disposto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO NÃO COMPARECIMENTO - O não comparecimento injustificado do COMPROMISSÀRIO FORNECEDOR no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PREÇO - Os valores do objeto do presente, serão os constantes da proposta do vencedor e os registrados na Ata de Registro de Preços como parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO - O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente ao COMPROMISSARIO FORNECEDOR mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela dos materiais fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS - O(s) preço(s) na cláusula décima segunda poderão ser reequilibrados a cada 03 (três) meses na forma da lei, exceto em casos que ocorram <u>fatos supervenientes</u> devidamente comprovados pela Administração, devendo assim ser mantido o equilíbrio econômico-financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ENTREGA DOS MATERIAIS - Os bens objeto do presente compromisso de fornecimento deverão ser entregues pelo COMPROMISSÀRIO FORNECEDOR no prazo de 05 (cinco) dias, no(s) local(is) fixado(s) na ordem de fornecimento, obedecidas as instruções relativas a dia, horário e demais condições.

15.1 - O COMPROMISSÀRIO FORNECEDOR terá 24 (vinte e quatro) horas, contados da retirada da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, para contestá-lo.



- 15.2. No ato da entrega deverá obedecer:
- 15.2.1. Especificações técnicas os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc.
- 15.2.2. Se o material constar da relação da Portaria nº 344, a empresa deverá apresentar no ato da entrega do produto, autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA.
- 15.2.3. Embalagem o material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.
- 15.2.4. Os materiais devem ser entregues dentro do prazo de validade constante no Edital, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.
- 15.3. Certificado de Cumprimento das Boas Práticas de Fabricação poderá ser exigido que o fornecedor apresente no ato da entrega do produto, cópia do certificado das boas práticas de fabricação, e/ou cópia da publicação no Diário Oficial da União DOU.
- 15.3.1. O Certificado deverá observar qual a linha produtiva que foi certificada e se a mesma corresponde aos materiais objeto da licitação, estando nele certificados os sólidos, líquidos e injetáveis e/ou dos produtos fabricados pela empresa.
- 15.3.2. O relatório de Inspeção emitido pelas Vigilâncias locais, não substitui o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, nem vale como documento.
- 15.4. Os órgãos integrantes da administração municipal poderão solicitar entregas semanais, quinzenais ou mensais a critério da administração, inclusive unitárias.
- 15.5. A empresa deverá fazer a entrega dos materiais em veículo apropriado para o transporte dos mesmos.
- 15.5.1. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) também descarregar e armazenar os materiais, nos locais indicados pelo Departamento de Compras, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos no transporte e descarga.
- 15.6 os materiais deverão ser de ótima qualidade, sendo que a qualidade dos mesmos serão atestados por Comissão designada para avaliação, sendo que os materiais que não atenderem ao quesito qualidade em conformidade com o edital, serão recusados, e a CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo máximo de 01 (um) dia útil por outro de ótima qualidade, no mesmo preço acordado, sob pena de rescisão contratual.
- 15.7 é da responsabilidade das Comissões próprias o recebimento, conferência, recusa ou solicitação de amostra para a devida comprovação.
- **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO -** Para os fins do disposto no art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, o objeto será recebido, provisoriamente, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da entrega para posterior verificação da conformidade do material com as especificações, quantidades e preço correspondentes;
- **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS INSPEÇÕES E TESTES -** O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a



comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do COMPROMISSÀRIO FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO - O presente compromisso de fornecimento terá duração de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo COMPROMISSÀRIO FORNECEDOR, sem expressa anuência da Prefeitura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - O atraso na entrega de qualquer parcela do objeto do presente compromisso, com despeito aos prazos estabelecidos no termo referido nas cláusulas décima sexta, sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,3 % do valor do contrato por dia de atraso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - REINCIDÊNCIA - Ocorrendo o atraso na entrega por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de fornecimento diferentes, a multa a ser aplicada será de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO - A inexecução total ou parcial do presente compromisso de fornecimento acarretará na tomada as seguintes sanções contra COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitando o disposto no artigo 87, IV, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA MULTA - A multa prevista na cláusula antecedente, letra "b", será de:

- 23.1. O atraso na entrega de qualquer parcela do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,3% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;
- 23.2. o atraso reiterado na entrega sujeitará o compromissário à multa de mora de 0,5% do valor da Ordem de Fornecimento contrato, por dia de atraso;
- 23.3. A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% do valor total do compromisso do fornecimento;
- 23.4. O fornecimento parcial do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 10% do valor dos materiais entregues;
- 23.5. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o compromissário fornecedor a multa de 0,5% do valor total estimado para o presente fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.
- 23.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;



- 23.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.
- 23.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal do mês de referência do fornecimento, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.
- 23.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA DEFESA - Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO PAGAMENTO DAS MULTAS - O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês de referência do fornecimento, a que fizer jus o compromisso do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉXTA – DO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS MULTAS - Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do compromissário fornecedor que deverá pagá-las no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data de notificação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO - O presente compromisso de fornecimento poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral da Prefeitura:

- a quando O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes do presente compromisso ou de quaisquer dos contratos acessórios de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b quando houver o descumprimento pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR do prazo previsto para entrega dos materiais, ou não vier este a proceder à entrega destes dentro das condições pactuadas.
- c em qualquer outras hipóteses admitidas em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORNECIMENTO POR ATO UNILATERAL - A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral da Prefeitura obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - As despesas decorrentes do presente compromisso de fornecimento correrão por conta das dotações orçamentárias, as quais serão informadas no ato de ordem de compra ou no futuro contrato que eventualmente dor celebrado, mediante certificação da Contabilidade Geral:

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO - O presente compromisso de fornecimento e os contratos acessórios de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas artes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade PREGÃO para o Registro de Preço nº. 008/2017, quanto a(s) proposta(s) nela(s) adjudicada(s), bem como a Ata de Registro de Preços integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.



CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO - Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca de Caratinga, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DA MODALIDADE - O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS nº. 008/2017, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, do Decreto Municipal nº. 286/2008 (*regulamenta o Pregão*), Decreto Municipal nº. 003/2013, (*regulamenta o registro de preços*), às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Santa Rita de Minas,	de	de 2017.	
	AD	EMILSON LUCAS FERNANDES Prefeito	
		Contratado	
Testemunhas:			
1		2	
Nome:		Nome:	
CPF:		CPF	



ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - APRESENTAÇÃO

O procedimento tem por finalidade a aquisição de material hospitalar para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita de Minas, constantes no Edital e seus anexos.

Sugerimos adoção do Sistema de Registro de Preço por ser um procedimento de licitação onde os ganhadores não efetivam imediatamente após a adjudicação e homologação do certame a entrega de seus materiais nem recebem os empenhos assim que forem declarados aptos a negociarem com o órgão licitante.

Apenas comparecem ao certame para informar que estão dispostos a prestar os serviços ao Município por um preço determinado.

No registro de preços a administração tem uma garantia de fornecimento certo a preço previamente declarado nas outras modalidades licitatórias corre-se freqüentemente o risco de os certames fracassarem por ausência de licitantes, variação nos preços, ausência de pronta entrega/atendimento.

2 – JUSTIFICATIVA

Estamos priorizando a contratação de empresa que forneça os materiais para atender a Secretaria Municipal de Saude de Santa Rita de Minas.

Queremos oferecer e desejar o melhor para o Município. É dever do administrador zelar pelo bem estar da população, dentro do que preceitua a lei e o desejo de fornecer o melhor para aqueles que necessitam de um serviço de qualidade, estamos cumprindo com nosso dever.

É imperioso salientar que cabe a Administração especificar os materiais (poder discricionário - conveniência e oportunidade). Desta forma não pode o particular impor à administração a aceitação de materiais que não atendam as nossas necessidades. Qualquer imposição em contrário à decisão do Governo Municipal implicará em invasão de competência na forma de decidir qual o material que melhor atenderia a Administração, pois cabe a esta, somente a esta, decidir o que será melhor, neste caso, para a população, sendo defeso a imposição de adquirir os materiais que não atenda aos seus anseios.

3 - DO REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Santa Rita de Minas vem adotar medidas modernas na aquisição de materiais destinados a manutenção de suas atividades. Considerando que esta Administração vem adotar nas licitações a modalidade pregão com registro de preços, com a finalidade de atender as necessidades da administração.

Releva notar que, em decorrência da evolução do processo de reestruturação a que está sendo submetido o Município, houve um significativo reflexo nas ações Administrativas da Prefeitura, conseqüentemente, com o aumento pela demanda de materiais e serviços pela execução de atividades administrativas.



O Chefe do Executivo tem se preocupado em atender ao crescimento das ações do Município, que se refletem nos expressivos resultados obtidos quanto à eficiência administrativa. Neste sentido e no intuito de facilitar a realização das compras das nossas Secretarias/Departamento recomendamos adoção do Sistema de Registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº. 003/2013

O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. É um tipo de procedimento de licitação onde os ganhadores não efetivam imediatamente após a adjudicação e homologação do certame a entrega de seus materiais/serviços nem recebem os empenhos assim que forem declarados aptos a negociarem com o órgão licitante.

Eles apenas comparecem ao certame para informar que estão dispostos a vender e/ou prestar os serviços ao estado por um preço determinado.

No registro de preços administração tem uma garantia de fornecimento certo a preço previamente declarado nas outras modalidades licitatórias corre-se freqüentemente o risco de os certames fracassarem por ausência de licitantes, variação nos preços, ausência de pronta entrega/atendimento.

Os objetivos principais do Sistema de Registro de Preços são:

- redução de custos;
- otimização dos procedimentos administrativos;
- garantia de fornecimento sempre ao menor preco praticado pelo mercado;
- aceleração dos prazos legais exigidos para a formalização dos atos administrativos inerentes a licitação;
- dispensa da obrigatoriedade de manutenção de estoques nas dependências do órgão (o material fica com o licitante vencedor, no seu armazém, e por sua conta);
- facilidade na distribuição (o material segue uma linha reta entre fornecedor usuário).
- Qualidade dos serviços tendo em vista a possibilidade de se contratar a quantidade necessária ao bom andamento da administração.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos.

Na Ata de Registro de Preços o preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

- o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços;
- quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ata;
- os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.



A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame administrativo, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços e compromisso de fornecimento que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei de Licitações.

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei de Licitações. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, frustrada a negociação. O fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços.

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- tiver presentes razões de interesse público.

Órgão Integrante do Registro

Secretaria Municipal de Saúde

4 - EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO



Para habilitar-se à referida licitação é conveniente que os licitantes apresentem os documentos geralmente requisitados nos processos já praticados na Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas. Podendo ser franqueado a utilização do Certificado de Registro Cadastral do Município de Santa Rita de Minas.

5 - FORMAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal adotará como critério para formação de planilha básica de preços as ultimas aquisições realizadas e comparações com os preços praticados no mercado regional.

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 01	UND	QUANT	VALOR MEDIO UNITÁRIO ESTIMADO
01	Abaixador de língua com 100 unidades	Pacote	100	5,50
02	Agua destilada 5000 ml	Galão	100	12,46
03	Água oxigenada 10 vol 1000 ml	Frasco	48	3,95
04	Agulha descartável 13 x 4,5	Caixa	50	9,01
05	Agulha descartável 20 x 5,5 com 100 unidades	Caixa	50	8,62
06	Agulha descartável 25 x 7	Caixa	50	10,39
07	Agulha descartável 25 x 8	Caixa	50	11,33
08	Agulha descartável 40 x 12 com 100 unidades	Caixa	50	11,09
09	Álcool 70 % 1000 ml	Frasco	200	7,17
10	Álcool Absoluto 99,8% 1000ml	Frasco	120	8,54
11	Álcool Comum 92,8% 1000 ml	Frasco	120	8,20
12	Álcool Gel 500 gramas	Frasco	96	6,72
13	Álcool Iodado 0,1% 1000ml	Frasco	48	21,15
14	Algodão Hidrófilo 500 gramas	Rolo	120	12,32
15	Almotolia Âmbar 250 ml	Unid	30	4,43
16	Almotolia Âmbar 500 ml	Unid	30	4,61
17	Almotolia Transparente 250 ml	Unid	30	4,43
18	Almotolia Transparente 500 ml	Unid	30	4,46
19	Aparelho de Glicemia ONCALL PLUS (Equipamento Padronizado)	Unid	30	74,22
20	Aparelho de Pressão Adulto c/ estetoscópio	Unid	30	116,81
21	Atadura de Crepe 10 cm x 3 m c/ 12 unidades	Pacote	1.000	4,95
22	Atadura de Crepe 12 cm x 3 m c/ 12 unidades	Pacote	1.000	5,93
23	Atadura de Crepe 15 cm x 3 m c/ 12 unidades	Pacote	1.000	7,47
24	Atadura de Crepe 20 cm x 3 m c/ 12 unidades	Pacote	1.000	11,44
25	Campo Operatório 45 x 50 c/ 50 unidades	Pacote	50	77,60
26	Cateter intravenoso nº 20	Unid	1.000	0,99
27	Cateter intravenoso nº 24	Unid	1.000	1,28
28	Cateter intravenoso nº 22	Unid	1.000	1,09
29	Cateter tipo óculos para oxigênio	Unid	600	1,41
30	Coletor de Incontinência Urinaria c/ preservativo	Unid	200	4,54
31	Coletor de material perfuro cortante 07 litros	Unid	60	4,08
32	Coletor de material perfuro cortante 13 litros	Unid	120	6,72
33	Coletor de material perfuro cortante 20 litros	Unid	100	8,67
34	Coletor de Urina sistema fechado 2000 ml	Unid	200	5,21
35	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 c/ 500 unidades 9 fios	Pacote	1.500	11,89

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 02	UND	QUANT	VALOR MEDIO UNITÁRIO ESTIMADO
36	Equipo macrogotas com injetor lateral	Unid	2.000	1,67
37	Escova Cervical Ginecológica estéril c/ 200 unidades	Pacote	20	103,75
38	Esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5 m	Rolo	120	8,60
39	Esparadrapo micropore 10 cm x 4,5 m	Rolo	120	6,55
40	Esparadrapo micropore 5 cm x 4,5 m	Rolo	120	4,48
41	Espátula de Ayres c/ 100 unidades	Pacote	50	13,12
42	Especulo descartável lubrificado tamanho G	Unid	1.000	2,72
43	Especulo descartável lubrificado tamanho M	Unid	1.500	2,72
44	Especulo descartável lubrificado tamanho P	Unid	1.500	2,72
45	Éter Comercial 1000 ml 20%	Frasco	45	26,34
46	Fio Catguth Cromado nº 1.0 c/ agulha c/ 24 unidades 3CM	Caixa	10	106,37
47	Fio Catguth Cromado nº 2.0 c/ agulha c/ 24 unidades 3CM	Caixa	10	106,37
48	Fio Catguth Cromado nº 3.0 c/ agulha c/ 24 unidades 3CM	Caixa	10	110,46
49	Fio Catguth Cromado nº 4.0 c/ agulha c/ 24 unidades 3CM	Caixa	10	110,46



50	Fio Catguth Simples nº 1.0 c/ agulha c/ 24 unidades	Caixa	10	135,27
51	Fio Catguth Simples nº 2.0 c/ agulha c/ 24 unidades	Caixa	10	135,27
52	Fio Catguth Simples nº 3.0 c/ agulha c/ 24 unidades	Caixa	10	124,36
53	Fio Catguth Simples nº 4.0 c/ agulha c/ 24 unidades	Caixa	10	106,28
54	Fio de Nylon nº 1.0 c/ agulha c/ 24 unidades 3CM	Caixa	15	51,01
55	Fio de Nylon nº 2.0 c/ agulha c/ 24 unidades 3CM	Caixa	15	45,01
56	Fio de Nylon nº 3.0 c/ agulha c/ 24 unidades 2CM	Caixa	15	45,01
57	Fio de Nylon nº 4.0 c/ agulha c/ 24 unidades 2CM	Caixa	15	45,01
58	Fita para autoclave 19 mm x 30 m	Rolo	120	5,53
59	Fixador Citológico 100 ml spray	Frasco	24	9,12
60	Fralda Descartável Geriátrica tamanho EXG	Unid	2.000	2,79
61	Fralda Descartável Geriátrica tamanho G	Unid	4.000	2,44
62	Fralda Descartável Geriátrica tamanho M	Unid	4.000	2,44
63	Fralda Descartável Infantil tamanho EXG	Unid	2.000	2,14
64	Fralda Descartável Infantil tamanho G	Unid	3.000	0,68
65	Fralda Descartável Infantil tamanho M	Unid	3.000	1,12
66	Gaze Tipo Queijo 9fios 91X91	Pacote	100	31,88
67	Gel para Ultrassonografia 1000 gr	Frasco	12	10,02
68	Glutaraldeido 28D 1000 ml	Frasco	24	21,07

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 03	UND	QUANT	VALOR MEDIO UNITÁRIO ESTIMADO
69	Iodopovidona Degermante 1000 ml	Frasco	96	21,79
70	lodopovidona Tópico 1000 ml	Frasco	96	20,15
71	Kit Papanicolau G	Kit	1.000	3,60
72	Kit Papanicolau M	Kit	1.500	3,39
73	Kit Papanicolau P	Kit	1.500	2,98
74	Lamina de bisturi nº 11 c/ 100 unidades	Caixa	10	39,69
75	Lamina de bisturi nº 15 c/ 100 unidades	Caixa	10	39,69
76	Lamina de bisturi nº 21 c/ 100 unidades	Caixa	10	42,82
77	Lamina de bisturi nº 23 c/ 100 unidades	Caixa	10	33,40
78	Lamina de microscopia fosca c/ 50 unidades	Caixa	30	8,17
79	Lençol descartável 50 x 50 cm	Rolo	60	7,59
80	Lençol descartável 70 x 50 cm	Rolo	100	9,49
81	Luva Cirúrgica Estéril n7,0	Par	1.000	1,91
82	Luva Cirúrgica Estéril n7,5	Par	1.000	1,91
83	Luva Cirúrgica Estéril n8,5	Par	1.000	1,91
84	Luva Cirúrgica Estéril nº 6,5	Par	1.000	1,91
85	Luva Cirúrgica Estéril nº 8,0	Par	1.000	1,91
86	Luva de Procedimento de Látex tamanho EXP c/ 100 unidades	Caixa	350	27,21
87	Luva de Procedimento de Látex tamanho G c/ 100 unidades	Caixa	300	27,21
88	Luva de Procedimento de Látex tamanho M c/ 100 unidades	Caixa	350	27,21
89	Luva de Procedimento de Látex tamanho P c/ 100 unidades	Caixa	350	27,21

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 04	UND	QUANT	VALOR MEDIO UNITÁRIO ESTIMADO
90	Máscara descartável c/ elástico c/ 50 unidades	Caixa	100	8,79
91	Mascara para nebulização adulto	Unid	15	13,94
92	Mascara para nebulização infantil	Unid	15	13,94
93	Papel Grau Cirúrgico 40 cm x 100 m	Unid	20	144,37
94	Papel Grau Cirúrgico 60cmx100 m	Unid	40	130,46
95	Papel toalha 20 x 23 cm c/ 1000 unidades	Pacote	200	8,60
96	Sabonete liquido 1000 ml NEUTRO	Frasco	72	5,85
97	Sabonete liquido 5000 ml NEUTRO	Galão	16	26,65
98	Scalp nº 23	Unid	3.000	0,29
99	Scalp nº 27	Unid	1.000	0,29
100	Scalp nº 19	Unid	1.000	0,29
101	Scalp nº 21	Unid	1.000	0,29
102	Scalp nº 25	Unid	1.000	0,29
103	Seringa 0,5ml 8mmx0,3mm	Unid	5.000	0,86
104	Seringa descartável 01 ml c/ agulha 13 x 4,5	Unid	20.000	0,27
105	Seringa descartável 03 ml c/ agulha 25 x 7,0	Unid	8.000	0,29
106	Seringa descartável 05 ml c/ agulha 25 x 7,0	Unid	8.000	0,29
107	Seringa descartável 10 ml c/ agulha 25 x 7,0	Unid	8.000	0,42
108	Seringa descartável 20 ml c/ agulha 25 x 7,0	Unid	5.000	0,66
109	Solução de Shiller 2% 1000 ml	Frasco	24	48,33
110	Sonda Foley 30CC 02 vias no 10	Unid	50	6,37
111	Sonda Foley 30CC 02 vias nº 12	Unid	50	4,66



112	Sonda Foley 30CC 02 vias nº 14	Unid	50	4,67
113	Sonda Foley 30CC 02vias n16	Unid	50	4,67
114	Sonda Foley 30CC 02vias n18	Unid	50	4,67
115	Sonda Foley 30CC 02vias n20	Unid	50	4,67
116	Sonda Gástrica nº 08	Unid	100	1,40
117	Sonda Gástrica nº 10	Unid	100	1,40
118	Sonda Gástrica nº 12	Unid	100	1,71
119	Sonda Gástrica nº 14	Unid	100	1,71
120	Sonda Gástrica nº 16	Unid	100	2,10
121	Sonda Gástrica nº 18	Unid	100	2,10
122	Sonda Gástrica nº 20	Unid	100	2,32
123	Sonda Uretral nº 08	Unid	200	0,85
124	Sonda Uretral nº 10	Unid	400	0,84
125	Sonda Uretral nº 12	Unid	1.000	0,97

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 05	UND	QUANT	VALOR MEDIO UNITÁRIO ESTIMADO
126	Soro Fisiológico 0,9% 100 ml sistema fechado	Frasco	600	2,95
127	Soro Fisiológico 0,9% 1000 ml sistema fechado	Frasco	400	6,39

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 06	UND	QUANT	VALOR MEDIO UNITÁRIO ESTIMADO
128	Soro Fisiológico 0,9% 250 ml sistema fechado	Frasco	1.200	3,41
129	Soro Fisiológico 0,9% 500 ml sistema fechado	Frasco	1.200	4,26

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 07	UND	QUANT	VALOR MEDIO UNITÁRIO ESTIMADO
130	Soro Fisiológico para curativo 500 ml	Frasco	200	4,26
131	Soro Glicofisiologico 500 ml sistema fechado	Frasco	1.000	4,85
132	Soro Glicosado 5% 100 ml sistema fechado	Frasco	400	3,47
133	Soro Glicosado 5% 1000 ml sistema fechado	Frasco	200	6,39
134	Soro Glicosado 5% 250 ml sistema fechado	Frasco	1.500	3,47
135	Soro Glicosado 5% 500 ml sistema fechado	Frasco	1.500	4,26
136	Soro Ringer Lactado 500 ml sistema fechado	Frasco	500	4,85
137	Termômetro Clínico Digital	Unid	40	21,07
138	Termômetro Clínico Prismático	Unid	60	7,77
139	Tira p/ Teste de Glicemia c/ 50 unidades	Caixa	100	45,71
140	Vaselina liquida 1000 ml	Frasco	36	29,90

6 - DO LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos materiais objeto da Ata de Registro de Preços se dará conforme solicitação do Departamento de Compras, por conta da empresa vencedora desta Licitação, diretamente no local próprio da Contratada.

7 - DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS

A ordem de fornecimento dos materiais que são objeto da Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pelo Departamento de Compras e Licitações. As emissões de Autorizações dos materiais, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pelo Departamento competente.

8 - DO OBJETO

A descrição dos materiais a serem adquiridos são os constantes do Anexo I que integra o Edital.

9 - CONSIDERAÇÕES GERAIS



Encerrado o procedimento administrativo, o representante legal da proposta vencedora será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, firmar o termo de compromisso de fornecimento, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas no Edital, e de conformidade com a proposta aceita.

Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das sanções previstas no edital nos termos da legislação pertinente.

O pagamento será efetuado via depósito bancário, após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal, onde conste a liquidação por parte da Secretaria de requisitante e observada a regularidade fiscal do fornecedor nos termos do Edital.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Trocar qualquer materiais em desacordo com o objeto do edital, ainda que constatadas após o recebimento, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas - MG.

Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas - MG, 16 de Março de 2016.

ADEMILSON LUCAS FERNANDES Prefeito Municipal de Santa Rita de Minas

ANEXO IX



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017

<u>DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS.</u>

 	, CNPJ nº,
 ei, que não possui entre seus sóc culo empregatício com o Municíp	cios e nem em seu quadro de funcionários, io de Santa Rita de Minas/MG.
 ,de	de 2017.
 Assinatura e CPF do de	clarante